<u>LEI nº 490/2010</u> de 14 de abril de 2010.

"ALTERA DISPOSITIVO DE LEI, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

<u>L E I</u>:

Art. 1º - O § 1º do artigo 7º da Lei nº 473/2009, de 29 de outubro de 2009, passa a denominar-se "Parágrafo Único" e ter a seguinte redação:

Parágrafo Único *– As parcelas restantes serão pagas com dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos à conta do Programa 10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 15.451.0018.1.006 – Manutenção de Prédio Público, elemento de despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, do orçamento vigente, podendo ser suplementados na forma prevista no artigo 43 da Lei 4.320/64.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 14 de abril de 2010.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal